

Joice Claudia Silva da Rosa

De: Daniele Tamara Kluck <daniele.kluck@cremer.com.br>
Enviado: Ter 27/07/2021 12:32
Para: Suprimentos Saude <suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br>
CC: Daniele Caroline Ramos <daniele.ramos@cremer.com.br>
Assunto: IMPUGNAÇÃO - PE 141/2021 PREF MUN DE JOINVILLE
Modificado: Ter 27/07/2021 21:05
Anexos: Edital_144.2021 - JOINVILLE.pdf; Procução Daniele Ramos (vcto 01-02-2022).pdf; PE 141-2021 - PREF DE JOINVILLE - IMPUGNAÇÃO.pdf

Boa tarde, Sr. Pregoeiro(a)!

A empresa CREMER S/A vem, por intermédio deste, protocolar tempestivamente, documentos em anexo os quais tratam de suas razões ao pedido de impugnação.

Desde já agradecemos e aguardamos um retorno.

Atenciosamente

DANIELE TAMARA KLUCK

ANALISTA DE LICITAÇÃO

+55 (47) 2123.8561

daniele.kluck@cremer.com.br

www.cremer.com.br

Cremer Blumenau Têxtil e Escritório

Rua Iguazu, 291/444

Itoupava Seca, Blumenau – SC

CEP: 89030-030

Cremer
uma empresa **viveo**



Canal de Ética Viveo: 0800 721 9152 | eticaviveo@deloitte.com | www.ethicsdeloitte.com.br/viveo

Aviso 1: Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e os devolva ao seu remetente e os apague imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros. Aviso 2: Apesar da Viveo tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus esteja presente nessa mensagem, ela não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

ILMO. SR. PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE JOINVILLE, OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APRECIÇÃO DESTA IMPUGNAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 141/2021

CREMER S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Blumenau, na rua Iguaçú, nº 291/363, bairro Itoupava Seca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.641.325/0001-18 e com Inscrição Estadual nº 250.010.992, vem, por meio de seus representantes legais, adiante firmados, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

1. A Cremer tomou conhecimento da abertura do **Pregão Eletrônico nº 141/2021**, promovido pela Prefeitura de Joinville, através de sua Secretaria de Saúde, inteirando-se também do respectivo Edital.

2. A empresa, signatária desta impugnação, atua preponderantemente no ramo de fabricação, distribuição e comercialização de produtos médicos e hospitalares, dedicando grande parte da sua estrutura ao fornecimento a órgãos públicos. Em decorrência disto, goza de vasta experiência na participação em licitações públicas, em todas as modalidades previstas na legislação, eis que participa de certames diariamente.

3. Com base na experiência adquirida ao longo de anos participando de procedimentos licitatórios, afirma-se que, no caso da licitação em epígrafe, o Instrumento Convocatório, e o próprio processo administrativo que o antecedeu, **estão maculados por vícios no que diz respeito à exigência de atingimento de índices contábeis**, especialmente o **Índice de Liquidez Geral** que, a rigor, no caso concreto, não serve para medir a capacidade das licitantes de cumprirem suas obrigações no contrato que se pretende firmar.

Rua Iguaçú, 291 - 89030-030 – Blumenau/SC – (47) 2123.8200



4. Com todo o respeito, da forma consignada no Edital, a exigência de índices financeiros extrapola as finalidades previstas na legislação, afigurando-se, lamentavelmente, nítido exemplo de cláusula restritiva da competitividade do certame.

5. Diante disto, avia-se a presente impugnação, com o objetivo de que sejam implementadas alterações no item “i”, excluindo-se os índices previstos, do Edital da licitação, senão para excluir a exigência de índices contábeis, para ao menos adequar sua redação aos princípios que regem as licitações públicas.

II – RAZÕES PARA ACOLHIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

II.a) Nulidade Formal

Inexistência de Justificativas para Exigência dos Índices Descumprimento do que prevê o art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993

6. Ilustríssimo Pregoeiro, necessário enfatizar, inicialmente, a ilegalidade e, conseqüentemente, a nulidade da exigência do atingimento dos índices previstos no item “i”, do Edital quanto à exigência do cumprimento de índices contábeis pelas licitantes no presente certame, ante o manifesto descumprimento do que condiciona o art. 31, § 5º, da Lei de Licitações(Lei nº 8.666/1993), *verbis*:

“§ 5º. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e **DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação**”.

7. Pelo que se pode inferir, claramente, da redação do texto legal, é **DEFESO** à administração exigir das licitantes o cumprimento de índices contábeis sem que a sua

adoção esteja **DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**. Ou seja, é ilegal simplesmente exigir os índices. Deverá, o órgão promotor da licitação, justificar sua *necessidade* E o *número* adotado.

8. E não serve qualquer justificativa. Necessário que se realize estudo técnico aprofundado no qual se conclua pela pertinência e imprescindibilidade da adoção de índices contábeis na medida mínima para se garantir a execução do contrato que se pretende firmar, levando-se em consideração a **NATUREZA DA PRESTACÃO, DURACÃO DO CONTRATO**, valores envolvidos etc., de modo a não causar restrição à competitividade e ao princípio da isonomia.

9. Sem que tais justificativas estejam expressamente consignadas no Edital ou, no mínimo, no bojo do processo administrativo instaurado na fase interna da licitação, com todo o respeito, a exigência é descabida; ilegal; arbitrária, merecendo completo repúdio.

10. Sobre o assunto, oportuno trazer a lume lições de Marçal Justen Filho¹:

“(…) o § 5º estabelece que a comprovação da situação econômico-financeira será feita segundo critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, **CUJA ADOÇÃO DEVERÁ TER SIDO JUSTIFICADA NA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO (…)**”.

“Com a alteração trazida pela Lei nº 8.883, ficou clara a **INVIABILIDADE DE ADOÇÃO DE ÍNDICES VINCULADOS À FINALIDADES DISTINTAS** da mera comprovação da disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto contratado. A Lei não determina nem especifica os índices a serem adotados, remetendo aos fornecidos pela ciência da contabilidade e pelas regras usuais no campo de auditoria. Em qualquer caso, porém, **O ÍNDICE DEVERÁ SER APTO A**

¹ Marçal Justen Filho. Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 444-5;

AVALIAR APENAS A CAPACIDADE FINANCEIRA DO INTERESSADO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO”.

11. No mesmo sentido registra-se o escólio de Jessé Torres Pereira Junior². Confira-se:

“A escolha dos índices de aferição da situação financeira dos habilitantes **DEVERÁ ESTAR EXPOSTA E FUNDAMENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA LICITAÇÃO**, do qual resultará o texto do edital. Este apenas refletirá o exame e consequente definição de natureza técnica, transmitindo à Comissão elementos bastantes para o julgamento objetivo da matéria. As razões da escolha (incluindo menção às fontes de consulta, sobretudo revistas especializadas) devem guardar nexos causal com a índole do objeto e o grau de dificuldade ou complexidade de sua execução, a fim de que se cumpra o **MANDAMENTO CONSTITUCIONAL DE SEREM FORMULADAS TÃO SOMENTE EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS A GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES QUE SE VENHAM A AVENÇAR**”.

12. Todavia, no caso da licitação em apreço não é o que ocorre. Nota-se descumprimento a este pressuposto básico de validade da exigência de atingimento de índices contábeis, porquanto não existe no Edital, nem, tampouco, no processo administrativo referente ao certame, justificativas plausíveis e dotadas do necessário rigor técnico que a fundamentem. Deve, também por isso, ser afastada.

13. Convém salientar que, em casos análogos, submetidos à apreciação dos tribunais de contas, a exigência do cumprimento de índices contábeis pelas licitantes tem sido afastada quando não esteja devidamente fundamentada e justificada na forma prevista no § 5º, do art. 31, da Lei nº 8.666/1993.

² Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 380;

14. A título meramente ilustrativo, confirmam-se alguns precedentes do TCU:

“(…) 4. é vedada a exigência de índices contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. **A ADOÇÃO DESSES ÍNDICES DEVE ESTAR DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**” (TCU, Acórdão nº 170/2007, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo).

“(…) a fixação de índices contábeis para fins de seleção das empresas participantes da concorrência **DEVE FUNDAMENTAR-SE EM ESTUDO TÉCNICO APROFUNDADO, QUE DEVERÁ CONSTAR DO PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO § 5º, DO ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93**”. (Acórdão nº 291/2007, Plenário, Rel. Min. Guilherme Palmeira).

15. Diante disso e considerando que a exigência contida no item “i”, do Edital não está devidamente justificada nos autos do processo licitatório através de estudo técnico contábil que conclua pela necessidade da adoção de tais índices no presente certame, sua exclusão é a medida que se impõe, sob pena de malferir o disposto no art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 e os princípios que norteiam as licitações públicas, notadamente os da **Publicidade, Legalidade, Isonomia** e do **Caráter Competitivo do Certame**.

II.b) Incompatibilidade da Exigência de Índice de Liquidez Geral em relação ao Objeto da Contratação

16. Senhor Pregoeiro, no caso da presente licitação, está sendo exigido o cumprimento de três índices contábeis, a saber:

Liquidez Geral (LG) maior que 1

Solvência Geral maior que 1

Liquidez Corrente maior que 1

Rua Iguaçu, 291 - 89030-030 – Blumenau/SC – (47) 2123.8200



17. Contudo a exigência, especialmente do *Índice de Liquidez Geral* maior que 1 extrapola qualquer parâmetro de razoabilidade e proporcionalidade sob a ótica das obrigações que a vencedora do certame deverá cumprir ao ser contratada. Vale dizer, sua exigência é desnecessária e impertinente, em especial diante da natureza e peculiaridades do contrato a ser ajustado.

18. Não se perca da memória que, conforme consta no preâmbulo do edital, trata-se da aquisição de materiais de uso médico hospitalar, para a rede municipal de saúde, pelo sistema de registro de preços pelo PERÍODO DE DOZE MESES.

19. Ou seja, cuida-se no certame em análise de objeto bastante simples, que se caracterizam por material de consumo. Além disto, a duração do contrato de fornecimento a ser firmado com a vencedora do certame NÃO ULTRAPASSARÁ O PERÍODO DE DOZE MESES.

20. Note-se sequer inexistir no Edital previsão de prorrogação do prazo de vigência do pacto. Logo, as exigências referentes à qualificação econômico-financeira não poderão requisitar das licitantes mais do que o necessário para o cumprimento do simples objeto (material de consumo) no referido curto prazo de vigência (doze meses).

21. Neste cenário, afigura-se excesso injustificado exigir das licitantes o cumprimento de tais índices.

22. No que concerne ao *Índice de Liquidez Geral*, a impertinência de sua exigência já se mostra visível na forma de calculá-lo: de acordo com a equação matemática prevista no edital, a fórmula utiliza o divisor chamado *Exigível a Longo Prazo*.

23. Conforme a ciência contábil, no conceito de *Exigível a Longo Prazo* incluem-se TODAS as obrigações da pessoa jurídica que têm vencimento agendado após o exercício subsequente ao de apuração do balanço. Isto é, que vencerão após 365 dias da data do balanço; após doze meses; depois de um ano. Nesta rubrica, conseqüentemente, estão contabilizadas TODAS as obrigações da empresa com prazo de resgate superior a 12 meses, tais

como as decorrentes de financiamentos, emissão de debêntures, provisão para resgate de partes beneficiárias, dentre outras obrigações a serem satisfeitas posteriormente à duração prevista para o contrato de fornecimento que se irá firmar.

24. Qual a utilidade de se aquilatar, então, tal índice na licitação em comento? Obviamente que, com todo o respeito, nenhuma.!

25. Daí resulta a manifesta impertinência de se exigir, na presente licitação, o atingimento do *Índice de Liquidez Geral*, porquanto, ao se considerar no seu cálculo as obrigações a serem satisfeitas pelas licitantes em período superior ao de vigência do contrato (Exigível a Longo Prazo), a exigência vai muito além do que preconiza a Constituição Federal (art. 37, XXI, *in fine*), bem como a Lei nº 8.666/93 (art. 31 e §§), eivando o Edital de ilegalidade insanável.

26. Factível, portanto, que o *Índice de Liquidez Geral* obtido pelo emprego das fórmulas preconizadas pelo Edital, por certo, são mais desses índices que a lei expressamente veda o uso, porquanto não medem a capacidade da empresa vir a cumprir o contrato durante o prazo estabelecido para sua vigência.

27. Não se está afirmando que é ilegal a exigência de cumprimento de índices contábeis em licitações públicas. Longe disto. O problema é que no caso concreto, está-se diante de um **EXCESSO** vedado pela legislação, pois se adotou uma fórmula (*Índice de Liquidez Geral*) que, a rigor, não mede a real capacidade dos concorrentes em cumprir o contrato, tendo-se em vista suas especificidades, especialmente o prazo de vigência de doze meses.

28. Desta forma, a exclusão dos índices contábeis, especialmente o *Índice de Liquidez Geral*, dentre as exigências para a comprovação da qualificação econômico-financeira é a medida mais adequada à situação, sob pena de ensejar a posterior anulação do certame, eis que da forma exigida, fere o disposto no art. 37, XXI, da CF, bem como o art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, porquanto vai muito além do limite de aferição da capacidade das licitantes cumprirem o contrato específico que se quer firmar.

II.c) Ilegalidade na Utilização de Índices Contábeis como Critério Único e Absoluto de Habilitação

Rua Iguaçú, 291 - 89030-030 - Blumenau/SC - (47) 2123.8200



29. De outra ponta, necessário enfatizar que, de uma maneira geral, os índices contábeis não se prestam a aquilatar se a empresa, na prática, vai ter condição econômica (ou não) de cumprir o contrato, caso seja a vencedora da licitação. Isso porque suas fórmulas falham ao não considerar diversos critérios muito mais importantes do que aqueles indicadores mencionados. Ora, uma empresa pode apresentar índices aceitos pelo método do Edital, mas evidenciar, por esses outros critérios, uma situação extremamente temerária no cumprimento de suas obrigações.

30. Através dos referidos índices se atribui grande importância a aspectos muito específicos, como, por exemplo, o capital de giro, deixando de lado ou não ponderando, entretanto, fatores vitais. Serve como exemplo, dentre outros, os seguintes indicativos singelamente ignorados pelo método previsto na fórmula: desempenho operacional; capacidade de geração operacional de caixa; e capacidade de geração líquida de caixa e o próprio *patrimônio líquido da empresa* que, em última instância, é o que realmente vai assegurar o cumprimento das obrigações contraídas pela pessoa jurídica.

31. Por conta disto, não se afigura correta a utilização de índices contábeis como **CRITÉRIO ABSOLUTO** para a comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes. Há que se prever **ALTERNATIVAS** para corrigir as distorções provenientes da adoção dos referidos índices, sob pena de restar prejudicada a competitividade da licitação e, conseqüentemente, restar frustrada a obtenção da melhor proposta à administração e, por fim, violado o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

32. Sob este aspecto, dada a nítida impertinência e prejudicialidade ao interesse público em se exigir exclusivamente o cumprimento de índices contábeis, atualmente é comum verificar em editais de licitações o estabelecimento de **EXIGÊNCIAS ALTERNATIVAS** para comprovação da qualificação econômico-financeira.

33. Em outras palavras, hoje em dia, normalmente, quando são exigidos índices contábeis, dá-se como **ALTERNATIVA**, para as licitantes que não os satisfizerem, a possibilidade de **COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**, na forma prevista no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

34. Para corroborar o argumento, seguem, em anexo, cópia de alguns editais nos quais foi inserida a comprovação de patrimônio líquido mínimo como alternativa ao cumprimento de índices contábeis.

35. Tal prática é a que mais garante, por um lado, a segurança da contratação para o órgão público e, por outro, que não haja prejuízo ao caráter competitivo do certame. Aliás, é tão acertada e coerente foi incorporada na já citada *Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018* que prevê, expressamente, para hipótese da licitante não atingir os índices contábeis previstos no Edital, que **ALTERNATIVAMENTE** comprove possuir patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

36. A esse respeito, confira-se como a questão é disciplinada pelo art. 24, da *Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018*, cujo inteiro teor se faz anexo:

“Art. 24. O instrumento convocatório **DEVERÁ PREVER**, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em **QUALQUER DOS ÍNDICES** referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, **DEVERÃO COMPROVAR**, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o **CAPITAL MÍNIMO OU O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, **PODENDO, AINDA, SER SOLICITADA PRESTAÇÃO DE GARANTIA** na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação”.

37. Como se vê, o Edital impugnado destoa completamente da legislação de regência, pois, além de exigir índices contábeis, não oferece a alternativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo, prevista no art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e pelo art. 24, da *Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018*.

38. Aliás, o que se percebe do Edital é a cumulação indevida de exigências, o que também merece censura por violação ao disposto no 37, XXI, da CF e art. 3º, da

Lei nº 8.666/1993, por desbordar do conceito de exigências mínimas para garantir a execução do contrato administrativo.

39. Ora, ao invés de adotar a praxe de exigir-se, alternativamente, o cumprimento de um requisito ou outro, o Edital em apreço ostenta um verdadeiro irregular e desarrazoado *bis in idem* de exigências para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o que não pode ser tolerado, ainda mais considerando a simplicidade do objeto da licitação (material de consumo).

40. Como já visto, o correto é facultar o licitante que não atingir algum dos índices que, alternativamente, demonstre sua capacidade econômica através do patrimônio líquido. E não se exigir as duas coisas. Isso não faz o menor sentido e contraria o disposto na já citada *Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018*.

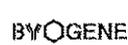
41. Portanto, da maneira como está configurado o edital; isto é, adotando como critério absoluto para qualificação econômico-financeira das licitantes o cumprimento de índices contábeis, sem oportunizar que alternativamente a capacidade econômica seja comprovada através do patrimônio líquido, exclusivamente, essa entidade está cometendo sério e inaceitável ilegalidade, na medida em que prejudicando a competitividade da licitação, ao passo que reduzirá, e muito, o universo de possíveis participantes.

42. À luz das considerações acima, alvitra-se, na hipótese de se manter a exigência quanto ao cumprimento dos índices contábeis, que seja alterado o Edital para inserir exigência alternativa, qual seja a possibilidade das licitantes que não atingirem os índices, de demonstrarem sua qualificação econômico-financeira através da comprovação de patrimônio líquido mínimo em percentual da sua proposta final, consoante previsão do art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 24 da *Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018*.

III – REQUERIMENTOS

43. ISTO POSTO, considerando todos os argumentos retro expendidos, a Cremer S/A requer a Vossa Senhoria, com o máximo de respeito, seja acolhida integralmente a presente impugnação e, com isso, determinada a alteração do Edital do *Pregão Eletrônico 141/2021* para:

Rua Iguaçú, 291 - 89030-030 – Blumenau/SC – (47) 2123.8200



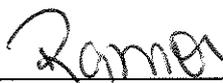
R

a) Excluir a exigência do atingimento de índices contábeis, prevista no item “i”, do Edital, eis que desprovida da obrigatória **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**, na forma prevista no art. 31, § 5º, da Lei nº 8.666/1993; **OU**,

b) Na hipótese de se entender pela manutenção da exigência, o que se cogita para viabilizar pedido sucessivo, que seja então alterada a redação do item i), do Edital, incluindo-se previsão ***ALTERNATIVA*** às licitantes que não atingirem alguns dos índices contábeis, de poderem demonstrar sua capacidade econômico-financeira através da **COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos moldes previstos pelo art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 24, da *Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018*.

44. Outrossim, caso essa autoridade se julgar incompetente para conhecer e apreciar o recurso, requer-se sua remessa a quem de direito, para os fins constantes neste pedido.

Blumenau, 27 de Julho de 2021.



CREMER S/A
Daniele C. Ramos Schubert
Procuradora
CPF: 091.312.249-11



UNINDO EMPRESAS A FAVOR DA VIDA

PROCURAÇÃO

Outorgantes: (i) **CREMER S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, na Rua Iguaçú, nº 291/363, bairro Itoupava Seca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0001-18, CEP 89.030-030, com filiais estabelecidas na cidade de Indaial/SC, na Rua Bertolina May Kechele, nº 125, bairro Mulde, CEP 89.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0043-77; na cidade de Cajamar/SP, na Avenida Ribeirão dos Cristais, nº 800, Galpão 30, Módulo L, Empresarial Paineira (Jordanesia), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0018-66; na cidade de Pouso Alegre/MG na Avenida das Quaresmeiras, nº 200, Distrito Industrial, CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0021-61; e na cidade de Jaboaão dos Guararapes/PE na Rua Riachão, nº 807, bairro Muribeca, CEP 54.355-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.641.325/0036-48, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; e

(ii) **CM HOSPITALAR S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, bairro Distrito Empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0001-57, CEP 14.072-055, com filiais estabelecidas na cidade de Londrina/PR, na Avenida Tiradentes, nº 6.640, Módulo 05, bairro Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0002-38; na cidade de Catalão/GO, no Eixo 3, S/Nº, Quadra 9-A, Módulo 26 a 30, CEP 75.709-685, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0003-19; na cidade de Brasília/DF, Rodovia DF-290, KM 7, S/Nº, Lote 01/04, Galpão 02, Armazém 05/06/07, CEP 72.578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0009-04; na cidade de Jaboaão dos Guararapes/PE, na Rua Riachão, nº 807, Galpão C, Módulo 4C, bairro Muribeca, CEP 54.355-057, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0010-48; neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

Outorgada: **DANIELE CAROLINE RAMOS SCHUBERT**, brasileira, casada, analista de licitação, residente e domiciliado na cidade de Indaial/SC, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº 3131 - Bloco F apto 13 CEP: 89.130-000 Ribeirão das Pedras, portadora da cédula de identidade RG nº 5.775.238 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.312.249-11.

Poderes: para representá-la especificamente em licitações perante a União, seus Ministérios, demais órgãos e repartições públicas Federais; Estados, suas Secretarias, demais órgãos e repartições públicas Estaduais; Distrito Federal, suas Secretarias, demais órgãos e repartições públicas distritais; Municípios, suas Secretarias, demais órgãos e repartições públicas municipais, todos estes entes considerados em quaisquer dos poderes, Legislativo, Executivo ou Judiciário; Autarquias, sociedades de economia mista, associações, sociedades, fundações, em qualquer das esferas, Municipal, Estadual ou Federal, conferindo-lhe, para tanto, poderes para: requerer e apresentar documentos de inscrição de registro cadastral em nome do outorgante, retirar e impugnar editais, participar dos certames, retirar e vistar documentos, manifestar-se em nome da empresa, concordar e discordar das decisões das comissões de licitações em quaisquer de suas fases do procedimento licitatório, fazer constar suas considerações nas respectivas atas, assinar atas, debater e deliberar em qualquer instância na defesa e representação dos interesses do outorgante, protocolar requerimentos, esclarecimentos, pedido de reconsideração de decisão, recursos administrativos e impugnação a recursos, acompanhar entregas de produtos do outorgante ou de terceiros, assinar contratos e atas de registro de preços decorrentes da participação do Outorgante nas licitações e todos os demais atos necessários para o completo desempenho do presente mandato. **Nas licitações sob as modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite a outorgante reserva para si os poderes para estipular preços, condições de pagamento, prazo de entrega, firmar declarações de co-responsabilidade e renunciar a recursos. Exclusivamente para as licitações sob a modalidade Pregão, a outorgante concede poderes especiais ao outorgado para formular lances, ofertas e negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O outorgado compromete-se a cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei 12.846/2013, "Lei Anticorrupção" e quaisquer Decretos, Leis Estaduais**



Av. Luiz Maggioni, 2727 - 14072-055 - Ribeirão Preto/SP - (16) 3995.9400
Rua Ministro Jesuino Cardoso, 454, 4º andar - 04544-051 - São Paulo/SP - (11) 2102.8000
Rua Iguaçú, 291 - 89030-030 - Blumenau/SC - (47) 2132.8200

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/40290402218080897899>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 40290402218080897899-1
Data: 04/02/2021 10:17:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD03220-UTK4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





UNINDO EMPRESAS A FAVOR DA VIDA

ou Municipais que regularem a matéria “Anticorrupção”, bem como o Código de Conduta e Política Anticorrupção do Grupo Mafra. O presente mandato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, ou com o término do vínculo contratual, caso este ocorrer antes do prazo deste mandato. Vedado subestabelecimento.

Blumenau/SC, 1 de fevereiro de 2021.

<p>DocuSigned by: <i>Guilherme Fonseca Goulart</i></p> <p>Assinado por: GUILHERME FONSECA GOULART 27928592886 CPF: 27928592886 Papel: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores Data/Hora da Assinatura: 03/02/2021 09:15:17 UYT</p> <p>ICP</p> <p>03E8835419604BA898A3CA963993C9</p> <p>Guilherme Fonseca Goulart</p>	<p>DocuSigned by: <i>Andre Augusto Spicciati Pacheco</i></p> <p>Assinado por: ANDRE AUGUSTO SPICCIATI PACHECO 30521353840 CPF: 30521353840 Papel: Diretor Data/Hora da Assinatura: 04/02/2021 09:00:42 UYT</p> <p>ICP</p> <p>2BAF694DF50A3A28CAF43688E21169F</p> <p>Andre Augusto Spicciati Pacheco</p>
<p>DocuSigned by: <i>Guilherme Fonseca Goulart</i></p> <p>Assinado por: GUILHERME FONSECA GOULART 27928592886 CPF: 27928592886 Papel: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores Data/Hora da Assinatura: 03/02/2021 09:15:00 UYT</p> <p>ICP</p> <p>03E8835419604BA898A3CA963993C9</p> <p>Guilherme Fonseca Goulart</p>	<p>DocuSigned by: <i>Thiago Liska</i></p> <p>Assinado por: THIAGO LISKA 02005864919 CPF: 02005864919 Papel: Diretor Data/Hora da Assinatura: 03/02/2021 10:25:44 UYT</p> <p>ICP</p> <p>DDF850261C8D408BB910E768A287AFE4</p> <p>Thiago Liska</p>

CREMER S.A.

CM HOSPITALAR S.A.



Av. Luiz Maggioni, 2727 - 14072-055 - Ribeirão Preto/SP - (16) 3995.9400
Rua Ministro Jesuino Cardoso, 454, 4º andar - 04544-051 - São Paulo/SP - (11) 2102.8000
Rua Iguaçú, 291 - 89030-030 - Blumenau/SC - (47) 2132.8200

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/40290402218080897899>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 40290402218080897899-2
Data: 04/02/2021 10:17:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD03221-MI8M;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 10:44:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3D453BA731F648FA9141DB6CB629D402

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CM Hospitalar / Cremer x Daniele Ramos (colaboradora) - Padrão Licitação

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 4

Otávio Augusto da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av. Luiz Maggioni 2.727

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

RIBEIRAO PRETO, SP 14072-055

Fuso horário: (UTC-03:00) Montevidéu

otavio.silva@cremer.com.br

Endereço IP: 191.240.218.14

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Otávio Augusto da Silva

Local: DocuSign

01/02/2021 17:48:02

otavio.silva@cremer.com.br

Eventos do signatário

Pricila Pawlak

pricila.pawlak@cremer.com.br

Coordenador Jurídico

CM HOSPITALAR S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 181.223.36.234

Registro de hora e data

Enviado: 01/02/2021 17:49:32

Visualizado: 01/02/2021 18:31:06

Assinado: 01/02/2021 18:31:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/10/2020 14:08:29

ID: a49c39ed-cbee-48bd-bd8a-c6a87de6d6ed

Otávio Augusto da Silva

otavio.silva@cremer.com.br

CM HOSPITALAR S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.240.218.14

Enviado: 01/02/2021 18:31:29

Visualizado: 02/02/2021 08:48:38

Assinado: 02/02/2021 08:48:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/08/2019 10:58:47

ID: 454a6d61-2f3c-47ac-bcf5-1cf493f5f354

Maria José Valadares Nunes

maria.valadares@viveo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

EEC195795E3543F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.100.69.223

Enviado: 02/02/2021 11:01:00

Visualizado: 03/02/2021 08:18:02

Assinado: 03/02/2021 08:18:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/02/2021 08:18:02

ID: feac7833-43c5-4574-ab68-e7ef4f8738c5



Eventos do signatário **Assinatura** **Registro de hora e data**

André Augusto Spicciati Pacheco
apacheco@cremer.com.br
Diretor de MKT e NN
Mafra
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:
André Augusto Spicciati Pacheco
28AF68F4DF5043A...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.33.65.250

Enviado: 03/02/2021 08:18:19
Visualizado: 04/02/2021 08:59:55
Assinado: 04/02/2021 09:01:02

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
CPF do signatário: 30521353840
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/02/2021 08:59:55
ID: ed923485-2c14-4780-86af-1b50d4f1f94c

Guilherme Fonseca Goulart
ggoulart@cremer.com.br
CFO
CFO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:
ggoulart
03E8835419604BA...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.120.75.229

Enviado: 03/02/2021 08:18:19
Visualizado: 03/02/2021 09:14:30
Assinado: 03/02/2021 09:15:21

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
CPF do signatário: 27928592886
Cargo do Signatário: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/08/2019 14:34:23
ID: 76e65ffb-10e5-40f6-9876-3eef5b5ce5cd

Thiago Liska
thiago.liska@mafrahospitalar.com.br
Diretor Divisão Diagnóstica
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:
Thiago Liska
DDF850261C6D4D9...
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 191.246.34.49

Enviado: 03/02/2021 08:18:19
Visualizado: 03/02/2021 10:25:09
Assinado: 03/02/2021 10:25:54

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
CPF do signatário: 02005864919
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/10/2019 08:31:18
ID: d2e17efc-3861-4526-b771-a953beb06779

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/40290402218080897899>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 40290402218080897899-4
Data: 04/02/2021 10:17:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD03223-BHNX;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 10:44:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/02/2021 17:49:32
Entrega certificada	Segurança verificada	03/02/2021 10:25:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/02/2021 10:25:54
Concluído	Segurança verificada	04/02/2021 09:01:02
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 10:44:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/40290402218080897899>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 40290402218080897899-5
 Data: 04/02/2021 10:17:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD03224-OFTH;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CM HOSPITALAR S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 10:44:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CM HOSPITALAR S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise CM HOSPITALAR S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cmhospitalar@azevedobastos.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CM HOSPITALAR S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cmhospitalar@azevedobastos.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with CM HOSPITALAR S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 40290402218080897899-7
Data: 04/02/2021 10:17:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD03226-RCY9;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CM HOSPITALAR S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CM HOSPITALAR S.A. during the course of your relationship with CM HOSPITALAR S.A..

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 10:44:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/40290402218080897899>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 40290402218080897899-8
Data: 04/02/2021 10:17:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD03227-FAN0;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CREMER SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CREMER SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CREMER SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2021 11:09:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CREMER SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 40290402218080897899-1 a 40290402218080897899-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba805297255fb402e4c44547d6b0643763bcdcd78b199568840d58168744c407f552f23014ff39d159b31994621980e1015e31933548461020e2ba448e85995e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 9751952/2021 - SES.UCC.ASU

Joinville, 07 de julho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VI - Minuta do Contrato do Hospital Municipal São José;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) - do Hospital Municipal São José;

Anexo IX - Termo de Referência

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 4.461.455,30 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 09/07/2021 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 21/07/2021 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente Promotor, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria Municipal da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

851 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638

500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

546 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - **Não será admitida a participação de proponente:**

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.9.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.9.2 - A empresa deverá apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

8.9.2.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

8.9.2.2 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

8.9.2.3 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.9.2.3.1 - Critérios de análise: Os documentos dos itens cotados pelos proponentes, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no Anexo IX - Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
- g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

m) Para os itens os quais foram comprovadas a isenção de registro na ANVISA, fica dispensada a apresentação dos documentos listados nas alíneas "k" e "l".

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.**

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará a *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte [link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico) e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

20.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310- Telefone: (47) 3434-0139. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Av Getulio Vargas, nº 238 Centro Joinville - SC CEP 89 202- 000 Telefone: (47) 3441-6697. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis: I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	909697 - CAL ABSORVEDORA DE CO2 CAL ABSORVEDORA DE CO2 = ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2. EMBALAGEM LACRADA E HERMETICAMENTE FECHADA.	GAL	720	163,01	117.367,20
2	918303 - CANULA DE GUEDEL Nº 0 - EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 50 MM DE COMPRIMENTO	UNID	200	4,81	962,00
3	918304 - CANULA DE GUEDEL Nº 1 - EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 60 MM DE COMPRIMENTO	UNID	212	5,15	1.091,80
4	918305 - CANULA DE GUEDEL Nº 2 - EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO	UNID	224	5,15	1.153,60
5	918306 - CANULA DE GUEDEL Nº 3 - EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 80 MM DE COMPRIMENTO	UNID	560	4,81	2.693,60
6	918307 - CANULA DE GUEDEL Nº 4 - EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 90 MM DE COMPRIMENTO	UNID	780	4,81	3.751,80

7	918308 - CANULA DE GUEDEL Nº 5 - - EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 100 MM DE COMPRIMENTO	UNID	780	5,15	4.017,00
8	910963 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA Nº 04 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA Nº 04 , COM ENDOCANULA E GUIA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO.TAMANHO 10,0 MMX 9,0 CM COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA CANULA.	PC	300	94,87	28.461,00
9	910964 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA Nº 05 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA Nº 05 , COM ENDOCANULA E GUIA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO.TAMANHO 11,0 MM X 9,5 CM, COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA CANULA.	PC	240	68,35	16.404,00
10	910965 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA Nº 06 CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA Nº 06 , COM ENDOCANULA E GUIA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. TAMANHO 12,0 MM X 10,0 CM, COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA CANULA.	PC	90	68,61	6.174,90
11	910223 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 03 C/MANDRIL CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 03 , CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 09,0 MM X 6,5 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL.	PC	240	75,15	18.036,00
12	910224 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 04 C/MANDRIL CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 04 , CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. 10,0 MM X 7,0 CM, COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL.	PC	480	86,44	41.491,20
13	909531 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 05 C/MANDRIL CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 05 , CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. 11,0 MM X 7,5 CM COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL.	PC	240	86,44	20.745,60
14	910226 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº06 C/MANDRIL CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 06 , CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO.12,0 MM X 8,0 CM COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL.	PC	240	85,03	20.407,20
15	911190 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 4,5 BAIXA PRESSAO CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,5, BAIXA PRESSÃO = MATERIAL: PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE · SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DE LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	120	9,66	1.159,20
16	919919 - CANULA ENDOTRAQUEAL N 2.0 SEM BALAO M PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, NUMERACAO VISIVEL NA PARTE EXTERNA LINHA DE REFERENCIA E PROFUNDIDADE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	100	6,17	617,00
17	919920 - CANULA ENDOTRAQUEAL N 2.5 SEM BALAO	UNID	100	5,88	588,00

	M PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, NUMERACAO VISIVEL NA PARTE EXTERNA LINHA DE REFERENCIA E PROFUNDIDADE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
18	916921 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3 COM BALAO EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	100	9,66	966,00
19	919333 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ BALAO M PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	220	9,45	2.079,00
20	918290 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALAO EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	220	9,90	2.178,00
21	919332 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALAO M PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	220	8,84	1.944,80
22	917468 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALAO EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	340	9,90	3.366,00
23	916922 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALAO EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE E	UNID	860	7,93	6.819,80

	ISENCAO/REGISTRO NO M.S. /ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
24	916923 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALAO EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M. S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	1.600	9,61	15.376,00
25	916924 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALAO EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	3.400	9,24	31.416,00
26	916926 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALAO EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGITRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	5.000	9,90	49.500,00
27	917469 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALAO EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGITRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	4.000	10,74	42.960,00
28	916925 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9 COM BALAO EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	800	9,90	7.920,00
29	912545 - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO 6,5MM CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 6,5MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	240	146,95	35.268,00
30	912546 - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO 7,0MM CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 7,0MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	240	146,95	35.268,00

31	912547 - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO 7,5MM CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 7,5MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	240	146,95	35.268,00
32	912548 - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO 8,0MM CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 8,0MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	240	146,95	35.268,00
33	912540 - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 7,0MM CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 7,0MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	180	143,90	25.902,00
34	912541 - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 7,5MM CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 7,5MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	180	143,90	25.902,00
35	912542 - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 8,0MM CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 8,0MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	180	143,90	25.902,00
36	912543 - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 8,5MM CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 8,5MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	240	143,90	34.536,00
37	912544 - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 9,0MM CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 9,0MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	120	143,90	17.268,00
38	912539 - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 6,5MM CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 6,5MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	120	143,90	17.268,00
39	917471 - CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALAO EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGITRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	5.400	9,43	50.922,00

40	3612 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA Nº 6,0 CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 6,0 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO Nº 6,0, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	180	147,20	26.496,00
41	3613 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA Nº 7,0 CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 7,0 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO Nº 7,0, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	980	141,55	138.719,00
42	3614 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA Nº 7,5 CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 7,5 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO Nº 7,5, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	1.000	147,20	147.200,00
43	3615 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA Nº 8,0 CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 8,0 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO Nº 8,0, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	600	167,90	100.740,00
44	3616 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA Nº 8,5 CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 8,5 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO Nº 8,5, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	400	147,20	58.880,00
45	3617 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA Nº 9,0 CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 9,0 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO Nº 9,0, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	144	162,53	23.404,32
46	910875 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 10.0 BAIXA PRESSAO CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL COM BALAO 10.0, BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA. FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXAÇÃO E FITA DE FIXAÇÃO. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	30	69,44	2.083,20
47	910475 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 5.0 BAIXA PRESSAO	PC	60	69,44	4.166,40

	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 5.0 BAIXA PRESSAO - CANULA TRAQUEAL COM BALAO 5.0, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXAÇÃO E FITA DE FIXAÇÃO. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.				
48	910923 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 5.5 BAIXA PRESSAO CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 5.5 BAIXA PRESSAO - CANULA TRAQUEAL COM BALAO 5.5, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXAÇÃO E FITA DE FIXAÇÃO. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	60	65,90	3.954,00
49	912968 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (AJUSTAVEL) COM BALAO 7.0 BAIXA PRESSAO LONGA CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 7.0 BAIXA PRESSAO LONGA AJUSTAVEL, FABRICADA EM PVC, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, LONGA, CURVATURA EM ANGULO RETO, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGA LUER LOCK, PONTA RETRAIDA, ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR, LINHA RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO E ANEL ROSQUEAVEL PERMITINDO AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ASA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL E FITA DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM UNITARIA, ESTERIL, CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	144	278,72	40.135,68
50	909761 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (AJUSTAVEL) COM BALAO 8.0 BAIXA PRESSAO LONGA CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (AJUSTAVEL) COM BALAO 8.0 BAIXA PRESSAO LONGA - CANULA TRAQUEAL COM BALAO 8,0, FABRICADA EM PVC, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, LONGA, CURVATURA EM ANGULO RETO, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGA LUER LOCK, PONTA RETRAIDA, ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR, LINHA RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO E ANEL ROSQUEAVEL PERMITINDO AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ASA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL E FITA DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM UNITARIA, ESTERIL, CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	330	430,00	141.900,00
51	909762 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (AJUSTAVEL) COM BALAO 9.0 BAIXA PRESSAO LONGA CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (AJUSTAVEL) COM BALAO 9.0 BAIXA PRESSAO LONGA - CANULA TRAQUEAL COM BALAO 9.0, FABRICADA EM PVC, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, LONGA, CURVATURA EM ANGULO RETO, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGA LUER LOCK, PONTA RETRAIDA, ATRAUMÁTICA, MANDRIL AUXILIAR, LINHA RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO E ANEL ROSQUEAVEL PERMITINDO AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ASA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL E FITA DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM UNITARIA, ESTERIL, CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	100	278,72	27.872,00
52	916936 - CATETER PARA OXIGENIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO MODELO ADULTO, EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	27.000	1,20	32.400,00
53	917484 - CATETER PARA OXIGENIO Nº 06 EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 06, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	200	0,68	136,00

54	916935 - CATETER PARA OXIGENIO Nº 08 EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	500	0,69	345,00
55	916933 - CATETER PARA OXIGENIO Nº 10 EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	500	0,73	365,00
56	916934 - CATETER PARA OXIGENIO Nº 12 EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNID	1.700	0,75	1.275,00
57	919585 - ESPACADOR ADULTO PARA USO EM TRATAMENTOS RESPIRATORIOS, VALVULA DE SILICONE, BOCAL, ENCAIXE UNIVERSAL, 500/600 ML, VALVULA D CONTROLE, ACOMPANHA MASCARA ADULTO EM PVC ATOXICA E MACIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA PARA ARMAZENAMENTO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, REG. M/SAUDE E INSTRUCOES DE USO.	UNID	1.200	38,89	46.668,00
58	917520 - ESPACADOR INFANTIL PARA USO EM TRATAMENTO RESPIRATORIOS, VALVULA DE SILICONE, BOCAL, ENCAIXE UNIVERSAL, ACOMPANHA MASCARA INFANTIL EM PVC ATOXICA E MACIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA PARA ARMAZENAMENTO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, REG. M/SAUDE E INSTRUCOES DE USO.	UNID	600	35,76	21.456,00
59	13079 - FILTRO BACTERIANO E VIRAL COM UMIDIFICADOR FILTRO ESTÉRIL, BACTERIANO E VIRAL COM UMIDIFICADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO: MÁXIMO DE 30 GRAMAS, CONEXÃO: 15 MM FÊMEA/22 MACHO, CONEXÃO PARA LINHA DE AMOSTRA DE GASES: LUER LOCK, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA: (%)1=99,9999, VIRAL (%)1=99,99. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,04 MICRA, VOLUME CORRENTE ENTRE 150 A 1500ML, DEVERÁ ACOMPANHAR TRAQUÊIA DE 15CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Peças	29.000	12,82	371.780,00
60	910705 - MASCARA ANESTESIA Nº 3 ADULTO MASCARA PARA ANESTESIA COM BOJO EM POLICARBONETO TRANSPARENTE, COXIM INFLAVEL EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO Nº 03	PC	360	61,02	21.967,20
61	910704 - MASCARA ANESTESIA N ° 4 ADULTO GRANDE MASCARA PARA ANESTESIA COM BOJO EM POLICARBONETO TRANSPARENTE, COXIM INFLAVEL EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO Nº 04	PC	360	51,48	18.532,80
62	919412 - MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO INFANTIL COM RESERVATORIO MASCARA EM VINIL TRANSPARENT, MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL TECNICO, TAMANHO APROXIMADO (ALT. 10CM X LARG. 8 CM X PROF. 5 CM), COM ELASTICO E PRESILHA EM AÇO AJUSTAVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTAVEL VALVULA UNIDIRECIONAL PARA CONEXAO COM RESERVATORIO 750 ML E EXTENSAODE MÍNIMO 1,5 M EM PVC PARA CONEXAO DA MASCARA COM OXIGENIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DATA VAL/FABRICACAO. LOTE, ISENCAO/ REGISTRO NO M.S/ANVISA.	UNID	2.000	35,00	70.000,00
63	919409 - MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO PARA ADULTO COM	UNID	4.360	30,12	131.323,20

	RESERVATORIO MASCARA EM VINIL TRANSPARENT, MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL TECNICO, TAMANHO APROXIMADO (ALT. 10CM X LARG. 8 CM X PROF. 5 CM), COM ELASTICO E PRESILHA EM AÇO AJUSTAVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTAVEL VALVULA UNIDIRECIONAL PARA CONEXAO COM RESERVATORIO 1.000 ML E EXTENSAODE MÍNIMO 1,5 M EM PVC PARA CONEXAO DA MASCARA COM OXIGENIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DATA VAL/FABRICACAO. LOTE, ISENCAO/ REGISTRO NO M.S/ANVISA.				
64	910849 - MASCARA LARINGEA 2.0 INFANTIL AUTOCLAVAVEL MASCARA LARINGEA CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MEDICO, AUTOCLAVAVEL QUE PERMITA A ESTERILIZACAO A VAPOR NO MINIMO 40 VEZES, DE TAMANHO NR.2, USADO EM LACTANTES DE 6,5KG ATE A IDADE ESCOLAR DE 20 KG. O MATERIAL DEVE POSSUIR NUMERO DE SERIE PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICACAO NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	110	327,06	35.976,60
65	910850 - MASCARA LARINGEA 2.5 INFANTIL AUTOCLAVAVEL MASCARA LARINGEA CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MEDICO, AUTOCLAVAVEL QUE PERMITA A ESTERILIZACAO A VAPOR NO MINIMO 40 VEZES, DE TAMANHO NR.2,5 USADO EM LACTANTES DE 20KG ATE A IDADE ESCOLAR DE 30 KG. O MATERIAL DEVE POSSUIR NUMERO DE SERIE PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICACAO NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	110	364,25	40.067,50
66	17016 - MASCARA LARINGEA 3.0 INFANTIL AUTOCLAVAVEL MASCARA LARINGEA CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO Nº 3,0, AUTOCLAVÁVEL QUE PERMITA A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO MINIMO 40 VEZES. EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Peça	160	388,83	62.212,80
67	12847 - MASCARA LARINGEA 4.0 AUTOCLAVAVEL MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4,0, COM CURVATURA QUE REPRODUZ A ANATOMIA MOLDADA DIRETAMENTE NO TUBO, NÃO ARAMADA, COM PONTA REFORCADA PARA EVITAR DOBRAS, SEM DESENHO DE EPIGLOTE PARA FACILITAR A LIMPEZA E O ACESSO ATRAVÉS DO LÚMEN. ISENTO DE LATEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Peças	220	399,00	87.780,00
68	12848 - MASCARA LARINGEA 5.0 AUTOCLAVAVEL MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5,0, COM CURVATURA QUE REPRODUZ A ANATOMIA MOLDADA DIRETAMENTE NO TUBO,NÃO ARAMADA, COM PONTA REFORCADA PARA EVITAR DOBRAS,SEM DESENHO DE EPIGLOTE PARA FACILITAR A LIMPEZA E O ACESSO ATRAVÉS DO LÚMEN. ISENTO DE LATEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSAVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Peças	220	399,00	87.780,00
69	913319 - MASCARA PARA NEBULIZACAO TAMANHO ADULTO PARA TRAQUEOSTOMIA MASCARA PARA USO EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS,AJUSTAVEL AO DIAMETRO DO PESCOCO ATRAVES DE UMA TIRA DE ELASTICO	PC	360	9,86	3.549,60
70	910268 - MACRONEBULIZADOR OXIGENIO COMPLETO MACRONEBULIZADOR DE OXIGENIO COMPLETO - CONJUNTO COMPLETO PARA INALACAO COM TAMP, HASTES E CONEXOES FABRICADAS EM NYLON COM FIBRAS. FRASCOS DE POLICARBONATO 500ML, TRAQUEIA CORRUGADA ATOXICA DE 1,20M E MASCARA FACIAL ADULTO EM PVC. COM TRAQUEIA DE PVC ATOXICO. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PC	800	124,96	99.968,00
71	910467 - MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO ADULTO C/PINO MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (ADULTO) AR COMPRIMIDO, CONTENDO: MASCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; RECIPIENTE E CABEÇOTE EM POLIPROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO; CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO EM NYLON. REGISTRO ANVISA.	PC	120	14,00	1.680,00

72	910574 - MICRONEBULIZADOR PARA OXIGENIO ADULTO COM PINO MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (ADULTO) OXIGÊNIO, CONTENDO: MASCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; RECIPIENTE E CABEÇOTE EM POLIPROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM NYLON. REGISTRO ANVISA.	PC	860	14,50	12.470,00
73	22154 - MICRONEBULIZADOR PARA OXIGENIO INFANTIL COM PINO MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (INFANTIL) OXIGÊNIO, CONTENDO: MASCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; RECIPIENTE E CABEÇOTE EM POLIPROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM NYLON. REGISTRO ANVISA.	PC	500	8,90	4.450,00
74	25773 - SONDA CARLENS Nº 35 DIREITA DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	360	420,02	151.207,20
75	25774 - SONDA CARLENS Nº 35 ESQUERDA DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA ESQUERDA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	360	420,02	151.207,20
76	25775 - SONDA CARLENS Nº 37 DIREITA DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	360	420,02	151.207,20
77	25776 - SONDA CARLENS Nº 37 ESQUERDA DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA ESQUERDA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	360	429,90	154.764,00
78	25777 - SONDA CARLENS Nº 39 DIREITA DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	360	423,42	152.431,20
79	25778 - SONDA CARLENS Nº 39 ESQUERDA DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA ESQUERDA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Unidade	360	480,03	172.810,80
80	25779 - SONDA CARLENS Nº 41 DIREITA DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	360	423,47	152.449,20

81	25780 - SONDA CARLENS Nº 41 ESQUERDA DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA ESQUERDA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	360	480,03	172.810,80
82	909747 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 7.5 BAIXA PRESSAO SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,5, BAIXA PRESSAO = MATERIAL: PVC ATOXICO, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, NAO ADERENTE A SECRECAO, COM PRESERVACAO DE LUMEN PARA OXIGENACAO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIARIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, BALONETE PILOTO COM VALVULA DE SEGURANCA. O PRODUTO DEVERA TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	4.200	5,03	21.126,00
83	910419 - SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 5.0 COM BALAO SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 5.0 COM BALAO. TUBO EM PVC BIOCOMPATIVEL E REFORCADO POR UM ESPIRAL DE ARAME. EMBALAGEM ESTERIL CONTENDO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RESP. TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	50	42,95	2.147,50
84	910420 - SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 5.5 COM BALAO SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 5.5 COM BALAO. TUBO EM PVC BIOCOMPATIVEL E REFORCADO POR UM ESPIRAL DE ARAME. EMBALAGEM ESTERIL CONTENDO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RESP. TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	50	42,95	2.147,50
85	910421 - SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6.0 COM BALAO SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6.0 COM BALAO. TUBO EM PVC BIOCOMPATIVEL E REFORCADO POR UM ASPIRAL DE ARAME. EMBALAGEM ESTERIL CONTENDO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RESP. TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	50	42,91	2.145,50
86	910422 - SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6.5 COM BALAO SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6.5 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	150	42,95	6.442,50
87	911011 - SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7.0 COM BALAO SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7.0 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	400	67,12	26.848,00
88	910839 - SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7.5 COM BALAO SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7.5 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1.000	42,95	42.950,00
89	910729 - SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 8.0 COM BALAO SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 8.0 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	800	42,95	34.360,00
90	910371 - SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 8.5 COM BALAO SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 8.5 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM	PC	500	34,46	17.230,00

	ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.				
91	910372 - SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 9.0 COM BALAO SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 9.0 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	120	39,47	4.736,40
92	910554 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº10 BAIXA PRESSAO SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº10, BAIXA PRESSÃO, MATERIAL: PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE · SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DE LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PC	50	7,70	385,00
93	909156 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 9,5 BAIXA PRESSAO SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 9,5 BAIXA PRESSAO = MATERIAL: PVC ATOXICO, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, NAO ADERENTE A SECRECAO, COM PRESERVACAO DE LUMEN PARA OXIGENACAO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIARIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, BALONETE PILOTO COM VALVULA DE SEGURANCA. O PRODUTO DEVERA TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	120	8,84	1.060,80
94	909751 - SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.0 SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.0 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO.	PC	60	5,43	325,80
95	909752 - SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.5 SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.5 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO.	PC	70	6,59	461,30
96	909753 - SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4.0 SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4.0 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO.	PC	60	4,60	276,00
97	909754 - SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4.5 SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4.5 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO.	PC	60	5,90	354,00
98	909755 - SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5.0 SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5.0 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO	PC	60	6,14	368,40

	N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
99	909756 - SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5.5 SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5.5 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PC	50	6,28	314,00
100	909757 - SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6.0 SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6.0 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PC	60	6,57	394,20
101	909758 - SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6.5 SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6.5 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PC	60	6,66	399,60
102	910808 - SONDA ROBERT SHAW N° 35 DIREITA TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, DIREITO, N° 35, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	36	529,15	19.049,40
103	910809 - SONDA ROBERT SHAW N° 37 DIREITA TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, DIREITO, N° 37, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	36	529,15	19.049,40
104	910812 - SONDA ROBERT SHAW N° 39 DIREITA TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, DIREITO, N° 39, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	24	529,15	12.699,60
105	910814 - SONDA ROBERT SHAW N° 41 DIREITA TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, DIREITO, N° 41, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	24	529,15	12.699,60
106	910738 - SONDA ROBERT SHAW N° 41 ESQUERDA TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, ESQUERDO N° 41, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	24	529,15	12.699,60
107	910727 - SONDA ROBERT SHAW N°35 ESQUERDA TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, ESQUERDO, N° 35. COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO.	PC	36	529,15	19.049,40

	ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO NA ANVISA.				
108	910736 - SONDA ROBERT SHAW Nº37 ESQUERDA TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, ESQUERDO Nº 37, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	48	429,90	20.635,20
109	910737 - SONDA ROBERT SHAW Nº39 ESQUERDA TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, ESQUERDO, Nº 39, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	48	529,15	25.399,20
110	12560 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM ROSCA DE METAL E FRASCO PLÁSTICO 250 ML, SEM EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Unidade	8.400	26,22	220.248,00
111	910585 - TUBO ENDO MICRO DE LARINGE Nº 5 TUBO MICROLARINGEA TRANSPARENTE Nº 5 FEITA EM PVC COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E GRANDE VOLUME, VÁLVULA PARA SERINGA LUER LOCK, MARCA RADIOPACA DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	180	32,16	5.788,80
112	24952 - FILTRO HEPA PARA VENTILADOR PULMONAR PARA USO EM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E ANESTESIA, TANTO NO RAMO EXPIRATÓRIO QUANTO NO RAMO INSPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTE E EQUIPAMENTO, SEM CONEXÃO À VIA AÉREA DO PACIENTE; CARCAÇA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; CONECTORES: ENTRADA 22 M / 15 F E SAÍDA: 22 F; MEMBRANA FILTRANTE CONSTITUÍDA DE PAPEL DE FIBRA DE VIDRO HIDROFÓBICO E AGLUTINANTE ORGÂNICO, CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS ENTRE 1 E 0,1 MICRÔMETRO; EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA: 99,99999%; EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL: 99,99999%; PESO MÁXIMO: 70 G; PERMANÊNCIA EM USO: NO MÍNIMO 600 HORAS EM VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA PARA CONEXÃO EM RAMO EXPIRATÓRIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Unidade	450	32,50	14.625,00
Total Geral					4.461.455,30

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IX - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	N. do Registro ANVISA	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, doravante denominado ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr.

Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 144/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310- Telefone: (47) 3434-0139. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para o Hospital Municipal São José: CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Av Getulio Vargas, nº 238 Centro Joinville - SC CEP 89202-000 Telefone: (47) 3441-6697. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 144/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 144/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310- Telefone: (47) 3434-0139. Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

851 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 638

500 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2021** e seus anexos.
- 10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.
- 10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- 10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.
- 10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.
- 10.11 - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

- a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
- a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
- a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
- c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
- c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas n° 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 144/2021**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 144/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Av Getulio Vargas, n° 238 Centro Joinville - SC CEP 89.202-000 Telefone: (47) 3441-6697. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

546 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2021** e seus anexos.
- 10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.
- 10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- 10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.
- 10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.
- 10.11 - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

- a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
- a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
- a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**
- c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**
- c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descrédenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Número:**Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 144/2021, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)****HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ****Número:****Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico

nº 144/2021, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**
Un. Orçam.: **Despesa:**
Função: **Elemento:**
Subfunção: **Detalhamento:**
Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº9666595/2021 - SES.UAFACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José, através de Sistema de Registro de Preço.

2-Especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SMS	QUANTIDADE HMSJ	QUANTIDADE TOTAL
1	909697	CAL ABSORVEDORA DE CO2	CAL ABSORVEDORA DE CO2 = ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2. EMBALAGEM LACRADA E HERMETICAMENTE FECHADA.	GALÃO	-	720	720

2	918303	CANULA DE GUEDEL N° 0	EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 50 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	-	200
3	918304	CANULA DE GUEDEL N° 1	EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 60 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	12	212
4	918305	CANULA DE GUEDEL N° 2	EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	24	224
5	918306	CANULA DE GUEDEL N° 3	EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 80 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	360	560
6	918307	CANULA DE GUEDEL N° 4	EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 90 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	300	480	780
7	918308	CANULA DE GUEDEL N° 5	EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA E INODORA, RESISTENTE A SOLUÇÕES, COM APROXIMADAMENTE 100 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	300	480	780
8	910963	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA N° 04	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA N° 04 , COM ENDOCANULA E GUIA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO.TAMANHO 10,0 MMX 9,0 CM COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA CANULA.	PC	-	300	300
9	910964	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA N° 05	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA N° 05 , COM ENDOCANULA E GUIA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO.TAMANHO 11,0 MM X 9,5 CM, COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA CANULA.	PC	-	240	240
10	910965	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA N° 06	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA LONGA N° 06 , COM ENDOCANULA E GUIA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. TAMANHO 12,0 MM X 10,0 CM, COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA CANULA.	PC	--	90	90
11	910223	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA N° 03 C/MANDRIL	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 03 , CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 09,0 MM X 6,5 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E	PC	-	240	240

			NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL.				
12	910224	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 04 C/MANDRIL	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 04 , CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. 10,0 MM X 7,0 CM, COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL.	PC	-	480	480
13	909531	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 05 C/MANDRIL	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 05 , CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. 11,0 MM X 7,5 CM COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL.	PC	--	240	240
14	910226	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº06 C/MANDRIL	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA Nº 06 , CONTENDO MANDRIL, CANULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO. 12,0 MM X 8,0 COM IDENTIFICACAO DA MARCA E NUMERACAO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL.	PC	-	240	240
15	911190	CANULA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 4,5 BAIXA PRESSAO	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,5, BAIXA PRESSÃO = MATERIAL: PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE · SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DE LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	-	120	120
16	919919	CANULA ENDOTRAQUEAL N 2.0 SEM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, NUMERACAO VISIVEL NA PARTE EXTERNA LINHA DE REFERENCIA E PROFUNDIDADE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA	UNIDADE	100	-	100

			20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
17	919920	CANULA ENDOTRAQUEAL N 2.5 SEM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, NUMERACAO VISIVEL NA PARTE EXTERNA LINHA DE REFERENCIA E PROFUNDIDADE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	100	-	100
18	916921	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 3 COM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	100	0	100
19	919333	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 3,5 C/ BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	100	120	220
20	918290	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 4 COM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE	UNIDADE	100	120	220

			INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
21	919332	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	100	120	220
22	917468	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	100	240	340
23	916922	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE	UNIDADE	500	360	860

			PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO NO M.S. /ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
24	916923	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M. S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	600	1.000	1.600
25	916924	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000	2.400	3.400
26	916926	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMO-SENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGITRO NO	UNIDADE	1.400	3.600	5.000

			M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
27	917469	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMOSENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000	3.000	4.000
28	916925	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 9 COM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMOSENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, ATOXICO, SUPERFICIE LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, ESTERILIZACAO, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	200	600	800
29	912545	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO 6,5MM	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 6,5MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	-	240	240
30	912546	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO 7,0MM	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 7,0MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM	PC	-	240	240

			ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.				
31	912547	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO 7,5MM	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 7,5MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	-	240	240
32	912548	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO 8,0MM	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 8,0MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	-	240	240
33	912540	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 7,0MM	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 7,0MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	-	180	180
34	912541	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 7,5MM	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 7,5MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	-	180	180
35	912542	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 8,0MM	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 8,0MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	-	180	180

36	912543	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 8,5MM	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 8,5MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	-	240	240
37	912544	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 9,0MM	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 9,0MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	-	120	120
38	912539	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO 6,5MM	CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 6,5MM.EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL), COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOPACA CONTINUA E EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO ANVISA.	PC	-	120	120
39	917471	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALAO	EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, TERMOSENSIVEL, LINHA RADIOPACA, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERACAO VISIVEL NO BALONETE DE INSUFLACAO EXTERNO, NITIDA E PERMANENTE, FLEXIVEL, LISA, ATRAUMATICA, COM LINHAS DE REFERENCIA E MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE PADRAO UNIVERSAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE, ISENCAO/REGITRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	1.400	4.000	5.400
40	3612	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA Nº 6,0	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 6,0 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO Nº 6,0, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO,	UNIDADE	-	180	180

			ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.				
41	3613	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA N° 7,0	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO N° 7,0 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO N° 7,0, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	500	480	980
42	3614	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA N° 7,5	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO N° 7,5 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO N° 7,5, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	500	500	1.000
43	3615	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA N° 8,0	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO N° 8,0 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO N° 8,0, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	-	600	600

44	3616	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA Nº 8,5	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 8,5 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO Nº 8,5, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	-	400	400
45	3617	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA ALTA COMPLACENCIA Nº 9,0	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO Nº 9,0 BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME - CANULA TRAQUEAL COM BALAO Nº 9,0, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA E ALTO VOLUME COM VALVULA DE SEGURANCA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXACAO E FITA DE FIXACAO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	-	144	144
46	910875	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 10.0 BAIXA PRESSAO	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL COM BALAO 10.0, BAIXA PRESSAO, ALTA COMPLACENCIA. FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXAÇÃO E FITA DE FIXAÇÃO. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	30	30
47	910475	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 5.0 BAIXA PRESSAO	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 5.0 BAIXA PRESSAO - CANULA TRAQUEAL COM BALAO 5.0, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXAÇÃO E FITA DE FIXAÇÃO. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	PC	-	60	60

			VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.				
48	910923	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 5.5 BAIXA PRESSAO	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 5.5 BAIXA PRESSAO - CANULA TRAQUEAL COM BALAO 5.5, FABRICADA EM PVC, ATOXICO, SUPERFICIE LISA E PONTA ARREDONDADA, RADIOPACA, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO COM VALVULA DE SEGURANÇA ACIONADA POR SERINGA LUER LOCK, OBTURADOR, ASA DE FIXAÇÃO E FITA DE FIXAÇÃO. ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	60	60
49	912968	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (AJUSTAVEL) COM BALAO 7.0 BAIXA PRESSAO LONGA	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 7.0 BAIXA PRESSAO LONGA AJUSTAVEL, FABRICADA EM PVC, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, LONGA, CURVATURA EM ANGULO RETO, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGA LUER LOCK, PONTA RETRAIDA, ATRAUMATICA, MANDRIL AUXILIAR, LINHA RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO E ANEL ROSQUEAVEL PERMITINDO AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ASA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL E FITA DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM UNITARIA, ESTERIL, CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	144	144
50	909761	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (AJUSTAVEL) COM BALAO 8.0 BAIXA PRESSAO LONGA	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (AJUSTAVEL) COM BALAO 8.0 BAIXA PRESSAO LONGA - CANULA TRAQUEAL COM BALAO 8.0, FABRICADA EM PVC, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, LONGA, CURVATURA EM ANGULO RETO, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM VALVULA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PARA SERINGA LUER LOCK, PONTA RETRAIDA, ATRAUMATICA, MANDRIL AUXILIAR, LINHA RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO E ANEL ROSQUEAVEL PERMITINDO AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ASA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL E FITA DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM UNITARIA, ESTERIL, CONTENDO Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	330	330
51	909762	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (AJUSTAVEL) COM BALAO 9.0 BAIXA PRESSAO LONGA	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA (AJUSTAVEL) COM BALAO 9.0 BAIXA PRESSAO LONGA - CANULA TRAQUEAL COM BALAO 9.0, FABRICADA EM PVC, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, LONGA, CURVATURA EM ANGULO	PC	-	100	100

			RETO, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, COM VALVULA DE SEGURANÇ A E ENCAIXE PARA SERINGA LUER LOCK, PONTA RETRAIDA, ATRAUMATICA, MANDRIL AUXILIAR, LINHA RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO E ANEL ROSQUEAVEL PERMITINDO AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ASA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL E FITA DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM UNITARIA, ESTERIL, CONTENDO N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.				
52	916936	CATETER PARA OXIGENIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO	MODELO ADULTO, EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MININA DE 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	15.000	12.000	27.000
53	917484	CATETER PARA OXIGENIO N° 06	EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 06, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	200	-	200
54	916935	CATETER PARA OXIGENIO N° 08	EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	500	-	500
55	916933	CATETER PARA OXIGENIO N° 10	EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO	UNIDADE	500	-	500

			M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
56	916934	CATETER PARA OXIGENIO N° 12	EM POLIMERO PLASTICO, CALIBRE 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	500	1.200	1.700
57	919585	ESPACADOR ADULTO	PARA USO EM TRATAMENTOS RESPIRATORIOS, VALVULA DE SILICONE, BOCAL, ENCAIXE UNIVERSAL, 500/600 ML, VALVULA D CONTROLE, ACOMPANHA MASCARA ADULTO EM PVC ATOXICA E MACIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA PARA ARMAZENAMENTO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, REG. M/SAUDE E INSTRUCOES DE USO.	UNIDADE	600	600	1.200
58	917520	ESPACADOR INFANTIL	PARA USO EM TRATAMENTO RESPIRATORIOS, VALVULA DE SILICONE, BOCAL, ENCAIXE UNIVERSAL, ACOMPANHA MASCARA INFANTIL EM PVC ATOXICA E MACIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA PARA ARMAZENAMENTO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, REG. M/SAUDE E INSTRUCOES DE USO.	UNIDADE	600	-	600
59	13079	FILTRO BACTERIANO E VIRAL COM UMIDIFICADOR	FILTRO ESTÉRIL, BACTERIANO E VIRAL COM UMIDIFICADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO: MÁXIMO DE 30 GRAMAS, CONEXÃO: 15 MM FÊMEA/22 MACHO, CONEXÃO PARA LINHA DE AMOSTRA DE GASES: LUER LOCK, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA: (%) 1= 99,99. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE ATPE 0,04 MICRA, VOLUMA CORRENTE ENTRE 150 A 1500 ML, DEVERÁ ACOMPANHAR TRAQUÉIA DE 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PEÇAS	5.000	24.000	29.000
60	910705	MASCARA ANESTESIA N° 3 ADULTO	MASCARA PARA ANESTESIA COM BOJO EM POLICARBONETO TRANSPARENTE, COXIM INFLAVEL EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO N° 03	PC	-	360	360
61	910704	MASCARA ANESTESIA N ° 4 ADULTO GRANDE	MASCARA PARA ANESTESIA COM BOJO EM POLICARBONETO TRANSPARENTE, COXIM INFLAVEL	PC	-	360	360

			EM PVC TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO Nº 04				
62	919412	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO INFANTIL COM RESERVATORIO	MASCARA EM VINIL TRANSPARENTE, MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL TECNICO, TAMANHO APROXIMADO (ALT. 10CM X LARG. 8 CM X PROF. 5 CM), COM ELASTICO E PRESILHA EM AÇO AJUSTAVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTAVEL VALVULA UNIDIRECIONAL PARA CONEXAO COM RESERVATORIO 750 ML E EXTENSAODE MÍNIMO 1,5 M EM PVC PARA CONEXAO DA MASCARA COM OXIGENIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DATA VAL/FABRICACAO. LOTE, ISENCAO/ REGISTRO NO M.S/ANVISA.	UNIDADE	2.000	-	2.000
63	919409	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO PARA ADULTO COM RESERVATORIO	MASCARA EM VINIL TRANSPARENTE, MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL TECNICO, TAMANHO APROXIMADO (ALT. 10CM X LARG. 8 CM X PROF. 5 CM), COM ELASTICO E PRESILHA EM AÇO AJUSTAVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTAVEL VALVULA UNIDIRECIONAL PARA CONEXAO COM RESERVATORIO 1.000 ML E EXTENSAODE MÍNIMO 1,5 M EM PVC PARA CONEXAO DA MASCARA COM OXIGENIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DATA VAL/FABRICACAO. LOTE, ISENCAO/ REGISTRO NO M.S/ANVISA.	UNIDADE	4.000	360	4.360
64	910849	MASCARA LARINGEA 2.0 INFANTIL AUTOCLAVAVEL	MASCARA LARINGEA CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MEDICO, AUTOCLAVAVEL QUE PERMITA A ESTERILIZACAO A VAPOR NO MINIMO 40 VEZES, DE TAMANHO NR.2, USADO EM LACTANTES DE 6,5KG ATE A IDADE ESCOLAR DE 20 KG. O MATERIAL DEVE POSSUIR NUMERO DE SERIE PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICACAO NUMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	100	10	110
65	910850	MASCARA LARINGEA 2.5 INFANTIL AUTOCLAVAVEL	MASCARA LARINGEA CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO, AUTOCLAVAVEL QUE PERMITA A ESTERILIZACAO A VAPOR NO MINIMO 40 VEZES, DE TAMANHO NR.2,5 USADO EM LACTANTES DE 20KG ATE A IDADE ESCOLAR DE 30 KG. O MATERIAL DEVE POSSUIR NUMERO DE SERIE PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICACAO NUMERO DO LOTE	PC	100	10	110

			E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.				
66	17016	MASCARA LARINGEA 3.0 INFANTIL AUTOCLAVAVEL	MASCARA LARINGEA CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MÉDICO Nº 3,0, AUTOCLAVÁVEL QUE PERMITA A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO MÍNIMO 40 VEZES. EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	100	60	160
67	12847	MASCARA LARINGEA 4.0 AUTOCLAVAVEL	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4,0, COM CURVATURA QUE REPRODUZ A ANATOMIA MOLDADA DIRETAMENTE NO TUBO, NÃO ARAMADA, COM PONTA REFORCADA PARA EVITAR DOBRAS, SEM DESENHO DE EPIGLOTE PARA FACILITAR A LIMPEZA E O ACESSO ATRAVÉS DO LÚMEN. ISENTO DE LATEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PEÇAS	100	120	220
68	12848	MASCARA LARINGEA 5.0 AUTOCLAVAVEL	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5,0, COM CURVATURA QUE REPRODUZ A ANATOMIA MOLDADA DIRETAMENTE NO TUBO, NÃO ARAMADA, COM PONTA REFORCADA PARA EVITAR DOBRAS, SEM DESENHO DE EPIGLOTE PARA FACILITAR A LIMPEZA E O ACESSO ATRAVÉS DO LÚMEN. ISENTO DE LATEX. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PEÇAS	100	120	220
69	913319	MASCARA PARA NEBULIZACAO TAMANHO ADULTO PARA TRAQUEOSTOMIA	MASCARA PARA USO EM PACIENTES TRAQUEOSTOMIZADOS, AJUSTAVEL AO DIAMETRO DO PESCOCO ATRAVES DE UMA TIRA DE ELASTICO	PC	-	360	360
70	910268	MACRONEBULIZADOR OXIGENIO COMPLETO	MACRONEBULIZADOR DE OXIGENIO COMPLETO - CONJUNTO COMPLETO PARA INALACAO COM TAMPA, HASTES E CONEXOES FABRICADAS EM NYLON COM FIBRAS. FRASCOS DE POLICARBONATO 500ML, TRAQUEIA CORRUGADA ATOXICA DE 1,20M E MASCARA FACIAL ADULTO EM PVC. COM TRAQUEIA DE PVC ATOXICO. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	PC	200	600	800
71	910467	MICRONEBULIZADOR PARA AR	MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (ADULTO) AR	PC	-	120	120

		COMPRIMIDO ADULTO C/PINO	COMPRIMIDO, CONTENDO: MASCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; RECIPIENTE E CABEÇOTE EM POLIPROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO; CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO EM NYLON. REGISTRO ANVISA.				
72	910574	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO COM PINO	MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (ADULTO) OXIGÊNIO, CONTENDO: MÁSCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECIPIENTE E CABEÇOTE EM POLIPROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO, CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM NYLON. REGISTRO ANVISA.	PC	500	360	860
73	22154	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL COM PINO	MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (INFANTIL) OXIGÊNIO, CONTENDO: MÁSCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECIPIENTE E CABEÇOTE EM POLIPROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO, CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM NYLON. REGISTRO ANVISA.	PC	500	-	500
74	25773	SONDA CARLENS Nº 35 DIREITA	DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	-	360	360
75	25774	SONDA CARLENS Nº 35 ESQUERDA	DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA ESQUERDA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	-	360	360
76	25775	SONDA CARLENS Nº 37 DIREITA	DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO	UNIDADE	-	360	360

			RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			
77	25776	SONDA CARLENS Nº 37 ESQUERDA	DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA ESQUERDA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE -	360	360
78	25777	SONDA CARLENS Nº 39 DIREITA	DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE -	360	360
79	25778	SONDA CARLENS Nº 39 ESQUERDA	DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA ESQUERDA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE -	360	360
80	25779	SONDA CARLENS Nº 41 DIREITA	DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE -	360	360
81	25780	SONDA CARLENS Nº	DESCARTÁVEL, PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE -	360	360

		41 ESQUERDA	BRONQUIAL SELETIVA ESQUERDA, COM GANCHO DE CARINA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SERINGAS. ANÉIS DE MARCAÇÃO RADIOPACAS. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
82	909747	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7,5 BAIXA PRESSAO	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,5, BAIXA PRESSAO = MATERIAL: PVC ATOXICO, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, NÃO ADERENTE A SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DE LUMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIARIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VALVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERA TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	200	4.000	4.200
83	910419	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 5.0 COM BALAO	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 5.0 COM BALAO. TUBO EM PVC BIOCAMPATIVEL E REFORCADO POR UM ESPIRAL DE ARAME. EMBALAGEM ESTERIL CONTENDO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RESP. TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	50	50
84	910420	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 5.5 COM BALAO	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 5.5 COM BALAO.TUBO EM PVC BIOCAMPATIVEL E REFORCADO POR UM ESPIRAL DE ARAME. EMBALAGEM ESTERIL CONTENDO N.LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RESP. TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	50	50
85	910421	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6.0 COM BALAO	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6.0 COM BALAO. TUBO EM PVC BIOCAMPATIVEL E REFORCADO POR UM ASPIRAL DE ARAME. EMBALAGEM ESTERIL CONTENDO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RESP. TECNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	50	50
86	910422	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6.5 COM BALAO	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6.5 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA,	PC	-	150	150

			SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.				
87	911011	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7.0 COM BALAO	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7.0 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	400	400
88	910839	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7.5 COM BALAO	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7.5 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	1.000	1.000
89	910729	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 8.0 COM BALAO	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 8.0 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	800	800
90	910371	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 8.5 COM BALAO	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 8.5 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	500	500
91	910372	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 9.0 COM BALAO	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 9.0 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	120	120

92	910554	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº10 BAIXA PRESSAO	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº10, BAIXA PRESSÃO, MATERIAL: PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, NÃO ADERENTE · SECREÇÃO, COM PRESERVAÇÃO DE LÚMEN PARA OXIGENAÇÃO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	50	50
93	909156	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO Nº 9,5 BAIXA PRESSAO	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 9,5 BAIXA PRESSAO = MATERIAL: PVC ATOXICO, DESCARTAVEL, SILICONIZADA, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, NAO ADERENTE A SECRECAO, COM PRESERVACAO DE LUMEN PARA OXIGENACAO, RADIOPACO, TRANSPARENTE, COM INTERMEDIARIO UNIVERSAL, CUFF DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, BALONETE PILOTO COM VALVULA DE SEGURANCA. O PRODUTO DEVERA TER O SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO GRAVADOS EXTERNAMENTE. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	-	120	120
94	909751	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.0	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.0 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PC	20	40	60
95	909752	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.5	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 3.5 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PC	20	50	70

96	909753	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4.0	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4.0 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PC	20	40	60
97	909754	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4.5	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 4.5 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PC	20	40	60
98	909755	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5.0	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5.0 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PC	20	40	60
99	909756	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5.5	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 5.5 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PC	20	30	50
100	909757	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6.0	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6.0 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PC	20	40	60
101	909758	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6.5	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO 6.5 EM PVC, COM SILICONE, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, ESTERIL.	PC	20	40	60

			EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO N ° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
102	910808	SONDA ROBERT SHAW Nº 35 DIREITA	TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, DIREITO, Nº 35, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	-	36	36
103	910809	SONDA ROBERT SHAW Nº 37 DIREITA	TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, DIREITO, Nº 37, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	-	36	36
104	910812	SONDA ROBERT SHAW Nº 39 DIREITA	TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, DIREITO, Nº 39, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	-	24	24
105	910814	SONDA ROBERT SHAW Nº 41 DIREITA	TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, DIREITO, Nº 41, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	-	24	24
106	910738	SONDA ROBERT SHAW Nº 41 ESQUERDA	TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, ESQUERDO Nº 41, COM GUIA PARA	PC	-	24	24

			VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.				
107	910727	SONDA ROBERT SHAW Nº35 ESQUERDA	TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, ESQUERDO, Nº 35. COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	PC	-	36	36
108	910736	SONDA ROBERT SHAW Nº37 ESQUERDA	TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, ESQUERDO Nº 37, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	-	48	48
109	910737	SONDA ROBERT SHAW Nº39 ESQUERDA	TUBO ENDOTRAQUEAL DE DUPLO LÚMEN, ROBERT SHAW, ESQUERDO, Nº 39, COM GUIA PARA VENTILAÇÃO PULMONAR SELETIVA E ANESTESIA. CONFECCIONADO EM PVC, PROVIDO DE 01 Y, 02 PROLONGADORES E 02 SONDAS DE ASPIRAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, REGISTRO ANVISA.	PC	-	48	48
110	12560	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM ROSCA DE METAL E FRASCO PLÁSTICO 250 ML, SEM EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UNIDADE	8.000	400	8.400
111	910585	TUBO ENDO MICRO DE LARINGE Nº5	TUBO MICROLARINGEA TRANSPARENTE Nº 5 FEITA EM PVC COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E	PC	-	180	180

			GRANDE VOLUME, VÁLVULA PARA SERINGA LUER LOCK, MARCA RADIOPACA DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.				
112	24952	FILTRO HEPA PARA VENTILADOR PULMONAR	PARA USO EM CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E ANESTESIA, TANTO NO RAMO EXPIRATÓRIO QUANTO NO RAMO INSPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTE E EQUIPAMENTO, SEM CONEXÃO À VIA AÉREA DO PACIENTE; CARCAÇA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; CONECTORES: ENTRADA 22 M / 15 F E SAÍDA: 22 F; MEMBRANA FILTRANTE CONSTITUÍDA DE PAPEL DE FIBRA DE VIDRO HIDROFÓBICO E AGLUTINANTE ORGÂNICO, CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS ENTRE 1 E 0,1 MICRÔMETRO; EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA: 99,99999%; EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL: 99,9999%; PESO MÁXIMO: 70 G; PERMANÊNCIA EM USO: NO MÍNIMO 600 HORAS EM VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTÍNUA PARA CONEXÃO EM RAMO EXPIRATÓRIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UNIDADE 150	300	450	

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

Durante o período em que permanecer decretada a situação de emergência no Município de Joinville decorrente da pandemia do coronavírus, caso a Contratada não tenha condições de entregar os itens no prazo estipulado, deverá encaminhar solicitação de prorrogação do prazo com a devida justificativa documentada, assim como, a previsão para a nova data de entrega. A solicitação será analisada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que dará parecer favorável ou não à dilatação do prazo de entrega, após análise da documentação apresentada pela empresa.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório;

A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;

A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverão acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA;

5-Local de entrega e horário de entrega:**Secretaria Municipal da Saúde**

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, Bairro Itaum, Joinville/SC - CEP 89.210-310

Telefone: (47) 3434-0139

Email: came.saude@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Hospital Municipal São José

CAME - Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José

Avenida Getúlio Vargas nº 238, Bairro Centro, Joinville/SC - CEP 89 202- 000

Telefone: (47) 3441-6697

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

-Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

-Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Os documentos dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item II do Termo de Referência.

6.2-Função Técnica:

Enfermeiros das unidades de Pronto Atendimento e do Hospital Municipal São José.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Efetuar a entrega dos bens no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificação, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

10-Condições Gerais (se houver):

A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

- Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

- Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

- Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 144/2021**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/07/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/07/2021, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9751952** e o código CRC **956A66AA**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.111734-1

9751952v5